



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO 235/2025

ART 75, II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 0**.22.*29-80, faz saber através do presente Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que fará a contratação da empresa **INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC**, CNPJ 02.276.193/0001-33

1 - DO OBJETO

- Este Edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO E TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO.**

2 - DO VALOR

2.1 - Os valores a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital.

3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade legal de contratação, tendo em vista vagas para cargos em que não temos mais classificados para vaga em concurso público, assim como criação de novos cargos, se faz necessário a abertura de concurso público com a finalidade de contratação de profissionais permanentes para o município.

Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Por outro lado, a Lei nº 14133/2021 prevê situações em que a licitação é inviável ou dispensável para o atendimento do interesse público, consoante ressalva do próprio texto constitucional. Sendo assim, quanto à contratação da empresa, as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização de concurso público, elaboração de questões de prova, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado, é possível a execução indireta dessas atividades, por meio da contratação de entidade promotora especializada na realização de concursos públicos.

Nos serviços que se pretende contratar, há viabilidade de competição, não se aplicando ao caso a regra da inexigibilidade de licitação disposta no art. 74 da lei 14133/2021, pois existem diversas empresas promotoras de concurso público no país. Porém, embora viável a competição, por existirem diversas entidades que atendem aos requisitos do dispositivo legal acima, no qual se pretende formalizar a contratação, os Órgãos Públicos têm entendido que a licitação para tal objeto é inconveniente aos objetivos norteadores da atuação administrativa.

Com respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, tem-se utilizado o disposto no art. 74, inciso III e art 75 XV da Lei nº 14133/2021 como fundamento para a contratação direta de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino, do desenvolvimento institucional ou da recuperação social do preso. Para incidência desse dispositivo, a finalidade da instituição deverá abranger pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional. Além disso, a instituição deve ter capacidade para realização de concursos públicos, envolvendo atividades de elaboração de editais e comunicados; divulgação do certame; atendimento a candidatos e terceiros interessados (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas); recebimento de formulários de inscrição e respectivos valores; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e práticas; divulgação de resultados; análise de recursos, judiciais e administrativos; guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo e demais atividades acessórias.

Nesse sentido, para que se possa garantir a lisura do procedimento (processo seletivo) de acesso ao cargo e/ou emprego público, necessidade a contratação de empresa idônea com reconhecida eficiência na percussão desta atividade. Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos, vale dizer, **seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali**



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



mencionados, seja reputada como de comportamento ético- profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina opina quanto à contratação de instituição brasileira para a elaboração de processo seletivo/concurso público:

“TCU, Acórdão nº 569/2005

Representação formulada por unidade técnica do TCU. Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. Dispensa de licitação na contratação da Fundação de Apoio, Pesquisa e Extensão do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade do Rio de Janeiro - FCCMN/UFRJ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para execução de concurso público. Acolhimento das razões de justificativa apresentadas pelo responsável. Conhecimento. Determinação. Juntada dos autos às contas anuais.

(...)

De modo geral, as atividades relacionadas à promoção de concurso público têm pertinência com o desenvolvimento institucional da contratante. Essa afirmação apoia-se no entendimento de que a política de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção, mediante concurso público, de pessoal para provimento de seus cargos vagos. E o desenvolvimento institucional da Administração depende, dentre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração contratante. Portanto, não há como dissociar o desenvolvimento institucional do objeto da realização de concurso público”

Assim, a administração poderá invocar o permissivo para celebrar contrato com dispensa de licitação desde que a futura contratada preencha os seguintes requisitos:

- I - uma instituição brasileira;
- II- seja incumbida ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou dedicada à recuperação social do preso;
- III- detenha inquestionável reputação ético-profissional;
- IV- não tenha fins lucrativos;
- V- não subcontrate ou terceirize o objeto do contrato, salvo quando haja plena justificativa.

Em relação a fundação, conforme depreende-se do estatuto de fundação IPPEC, o mesmo constitui-se de entidade brasileira, conforme art. 1º;

Compulsando o estatuto IPPEC, constata-se que aludida instituição é incumbida estatutariamente, pelo desenvolvimento institucional, de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de:

- a) Promoção e incentivo de ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionado à promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta de ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, e outras, relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico.
- b) Apoio a Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão, de apoio social,



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



intercâmbio nacional e internacional em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;

c) Inquestionável reputação ético-profissional:

A inquestionável reputação ético-profissional foi demonstrada através da prestação de serviços já realizados a outros órgãos públicos, bem como pela juntada de atestados de capacidades técnica profissionais, e diversas declarações de contratos celebrados pelo órgão com inúmeras outras prefeituras, anexos a este caderno licitatório.

O IPPEC constitui-se como Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, não remunera seus associados, membros e diretores. É administrado por uma diretoria executiva composta de três membros, eleitos para mandato de dois anos, permitidas reconduções. Foi criado em outubro de 1997, registrado no cartório de Registro de Títulos e documentos sob nº 2.295 livro APJ em 02/12/1997, tendo como atividade, conforme art. 4:

I- Celebrar a realização de convênios, acordos, ajustes, e contratos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II- Criar unidades de prestação de serviços, de apoio e produção de recursos técnicos-científicos, que se regerão por regimentos internos específicos;

III- Conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão para docentes e técnicos devotados à geração e à difusão de projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras;

Conceder prêmios de estímulo para intelectuais, pesquisadores e técnicos, que tenham contribuindo, de maneira notória, para o desenvolvimento cultural, científico e tecnológico do País.

Além das justificativas acima mencionadas, ressaltamos que durante a pesquisa de preços, obtivemos um valor menor do que a oferta do Instituto, porém em contato com a empresa a mesma nos informou que não tem interesse na contratação, visto as demandas da mesma, não bastasse isso, em pesquisas feitas em outros municípios (site) vimos que foram pagos valores muito maiores para empresas em processos semelhantes, o que nos leva a entender que o preço está dentro dos valores praticados, assim como acostamos nos autos inúmeros atestados de capacidade técnica do referido Instituto que se pretende contratar.

Ressaltamos também que o Instituto IPPEC já desempenhou no município trabalhos semelhantes de forma satisfatória em anos anteriores.

Sendo assim, justifica-se a contratação da empresa supra citada, através de dispensa de licitação.

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2012 – Manutenção das atividades do ensino fundamental	3390000000000	Próprio

5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos a habilitação da empresa a ser contratada, serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme exigido no edital.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

8.1 - A fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Educação Roseli de Campos.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, de forma fracionada, até o 10º dia após a liquidação da nota fiscal, conforme ordem cronológica do setor de tesouraria, sendo que será pago em 2 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Concurso Público/Processo seletivo (50% do valor do contrato).

Segunda parcela: Após a homologação final do Concurso Público/Processo seletivo (50% do valor do contrato).

9.2- Pela execução dos serviços a contratada receberá o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para uma previsão de 200 candidatos inscritos homologados.

9.2.1 Caso o número de inscrições homologadas ultrapasse o quantitativo de 200 (duzentos) candidatos, a contratada fará jus ao valor adicional de R\$ 90,00 (noventa reais) por inscrição excedente, caracterizado como preço unitário variável, correspondente à ampliação quantitativa do objeto, em observância ao disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 O valor referente às inscrições excedentes será calculado com base no quantitativo homologado e pago em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições, mediante emissão de nota fiscal específica e atesto pela fiscalização do contrato. Tal acréscimo não caracteriza modificação do objeto contratual, mas mera adequação quantitativa previamente prevista, observados os princípios da economicidade, da vantajosidade e da segurança jurídica.

9.3 – Do tratamento de dados pessoais

9.3.1 A contratada atuará como operadora de dados pessoais, cabendo ao Município, na qualidade de controlador, definir as finalidades e os meios do tratamento de dados decorrentes do concurso público e do processo seletivo.

9.3.2 – O tratamento de dados pessoais dos candidatos observará os princípios da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o uso das informações para finalidades diversas da execução contratual.

9.3.3 – A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida, respondendo por eventuais danos causados por sua negligência, imperícia ou imprudência.

9.3.4 – Após o encerramento do certame e o término da vigência contratual, a contratada deverá eliminar ou anonimizar os dados pessoais, salvo quando a conservação for exigida por obrigação legal ou judicial, apresentando relatório de descarte à Administração.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 – A vigência do contrato será limitada à conclusão integral do objeto, compreendendo todas as etapas do planejamento, execução, aplicação de provas, recursos, homologação e encerramento do concurso público e processo seletivo, conforme o cronograma aprovado pela Administração.

10.1.1 – O prazo de execução estimado encerra-se em 30/03/2026, podendo ser prorrogado exclusivamente para a conclusão do certame, mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração, vedada a renovação automática ou a prorrogação por conveniência.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX -** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de Licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de São Miguel da Boa Vista (www.saomigueldaboavista.sc.gov.br);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

13 - DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 04 de novembro de 2025.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal
--



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

HABILITAÇÃO JURIDICA

Comprovação	Contrato social , Estatuto ou documento equivalente
Regularidade	Cartão CNPJ ativo
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO E TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO.

Item	Quant	Und	Objeto	Valor total Máximo
01	01	Ser	Contratação de Empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro permanente do Poder Público do município de São Miguel da Boa Vista/SC, sendo os seguintes cargos: • Professor Educação Infantil; • Professor Anos Iniciais; • Profissional de Educação Especial; • Professor – Arte; • Professor Educação Física; • Professor Inglês; • Professor Educação Digital; • Agente Educativo.	24.000,00
02	01	Ser	Contratação de Empresa especializada para realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas do quadro temporário do Poder Público do município de São Miguel da Boa Vista/SC, sendo os seguintes cargos: • Professor Educação Infantil; • Professor Anos Iniciais; • Profissional de Educação Especial; • Professor Arte; • Professor Educação Física; • Professor Inglês;	18.000,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 42.000,00				

2 - JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade legal de contratação, tendo em vista vagas para cargos em que não temos mais classificados para vaga em concurso público, assim como criação de novos cargos, se faz necessário a abertura de concurso público com a finalidade de contratação de profissionais permanentes para o município.

Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Por outro lado, a Lei nº 14133/2021 prevê situações em que a licitação é inviável ou dispensável para o atendimento do interesse público, consoante ressalva do próprio texto constitucional. Sendo assim, quanto à contratação da empresa, as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização de concurso público, elaboração de questões de prova, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado, é possível a execução indireta dessas atividades, por meio da contratação de entidade promotora especializada na realização de concursos públicos.

Nos serviços que se pretende contratar, há viabilidade de competição, não se aplicando ao caso a regra da inexigibilidade de licitação disposta no art. 74 da lei 14133/2021, pois existem diversas empresas promotoras de concurso público no país. Porém, embora viável a competição, por existirem diversas entidades que atendem aos requisitos do dispositivo legal acima, no qual se pretende formalizar a contratação, os Órgãos Públicos têm entendido que a licitação para tal objeto é inconveniente aos objetivos norteadores da atuação administrativa.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Com respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, tem-se utilizado o disposto no art. 74, inciso III, e art 75, XV da Lei nº 14133/2021 como fundamento para a contratação direta de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino, do desenvolvimento institucional ou da recuperação social do preso. Para incidência desse dispositivo, a finalidade da instituição deverá abranger pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional. Além disso, a instituição deve ter capacidade para realização de concursos públicos, envolvendo atividades de elaboração de editais e comunicados; divulgação do certame; atendimento a candidatos e terceiros interessados (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas); recebimento de formulários de inscrição e respectivos valores; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e práticas; divulgação de resultados; análise de recursos, judiciais e administrativos; guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo e demais atividades acessórias.

Nesse sentido, para que se possa garantir a lisura do procedimento (processo seletivo) de acesso ao cargo e/ou emprego público, necessidade a contratação de empresa idônea com reconhecida eficiência na percussão desta atividade. Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos, vale dizer, **seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético- profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.**

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina opina quanto à contratação de instituição brasileira para a elaboração de processo seletivo/concurso público:

“TCU, Acórdão nº 569/2005

Representação formulada por unidade técnica do TCU. Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. Dispensa de licitação na contratação da Fundação de Apoio, Pesquisa e Extensão do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade do Rio de Janeiro - FCCMN/UFRJ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para execução de concurso público. Acolhimento das razões de justificativa apresentadas pelo responsável. Conhecimento. Determinação. Juntada dos autos às contas anuais.

(...)

De modo geral, as atividades relacionadas à promoção de concurso público têm pertinência com o desenvolvimento institucional da contratante. Essa afirmação apoia-se no entendimento de que a política de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção, mediante concurso público, de pessoal para provimento de seus cargos vagos. E o desenvolvimento institucional da Administração depende, dentre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração contratante. Portanto, não há como dissociar o desenvolvimento institucional do objeto da realização de concurso público”

Assim, a administração poderá invocar o permissivo para celebrar contrato com dispensa de licitação desde que a futura contratada preencha os seguintes requisitos:

I - uma instituição brasileira;

VI- seja incumbida ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou dedicada à recuperação social do preso;

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



VII- detenha inquestionável reputação ético-profissional;

VIII- não tenha fins lucrativos;

IX- não subcontrate ou terceirize o objeto do contrato, salvo quando haja plena justificativa.

Em relação a fundação, conforme depreende-se do estatuto de fundação IPPEC, o mesmo constitui-se de entidade brasileira, conforme art. 1º;

Compulsando o estatuto IPPEC, constata-se que aludida instituição é incumbida estatutariamente, pelo desenvolvimento institucional, de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de:

d) Promoção e incentivo de ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionado à promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta de ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, e outras, relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico.

e) Apoio a Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão, de apoio social, intercâmbio nacional e internacional em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;

f) Inquestionável reputação ético-profissional:

A inquestionável reputação ético-profissional foi demonstrada através da prestação de serviços já realizados a outros órgãos públicos, bem como pela juntada de atestados de capacidades técnica profissionais, e diversas declarações de contratos celebrados pelo órgão com inúmeras outras prefeituras, anexos a este caderno licitatório.

O IPPEC constitui-se como Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, não remunera seus associados, membros e diretores. É administrado por uma diretoria executiva composta de três membros, eleitos para mandato de dois anos, permitidas reconduções. Foi criado em outubro de 1997, registrado no cartório de Registro de Títulos e documentos sob nº 2.295 livro APJ em 02/12/1997, tendo como atividade, conforme art. 4:

IV- Celebrar a realização de convênios, acordos, ajustes, e contratos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

V- Criar unidades de prestação de serviços, de apoio e produção de recursos técnicos-científicos, que se regerão por regimentos internos específicos;

VI- Conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão para docentes e técnicos devotados à geração e à difusão de projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras;

Conceder prêmios de estímulo para intelectuais, pesquisadores e técnicos, que tenham contribuindo, de maneira notória, para o desenvolvimento cultural, científico e tecnológico do País.

Além das justificativas acima mencionadas, ressaltamos que durante a pesquisa de preços, obtivemos um valor menor do que a oferta do Instituto, porém em contato com a empresa a mesma nos informou que não tem interesse na contratação, visto as demandas da mesma, não bastasse isso, em pesquisas feitas em outros municípios (site) vimos que foram pagos valores muito maiores para empresas em processos semelhantes, o que nos leva a entender que o preço está dentro dos valores praticados, assim como acostamos nos autos inúmeros atestados de capacidade técnica do referido Instituto que se pretende contratar.

Ressaltamos também que o Instituto IPPEC já desempenhou no município trabalhos semelhantes de forma satisfatória em anos anteriores.

3 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.1 Os serviços deverão ser realizados pela contratada, obedecendo os prazos previstos em edital e contrato, e seguindo os padrões do mercado para o tipo de serviço executado, seguindo as legislações pertinentes ao assunto.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, neste caso Secretaria de Educação, Roseli de Campos.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através da Secretaria de Educação, Roseli de Campos., nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, ora nominada fiscal do contrato, a execução dos serviços licitados, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva realização dos mesmos, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - Incumbe à Contratada, além de observar e cumprir as cláusulas do Edital e seus Anexos, do Contrato e as Leis que regem as Licitações:

I - A contratada ficará responsável pela elaboração do edital de Concurso Público e Processo seletivo, de acordo com as necessidades do Município, incluindo a elaboração de programas e bibliografias recomendadas para as provas, elaboração do edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa das provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos, a ser disponibilizado para a impressão na internet.

II- A contratada deverá disponibilizar site para o acesso e cadastro de inscrições, com banco de dados, contendo informações cadastrais dos candidatos inscritos, bem como a emissão e impressão de boleto bancário, devendo o sistema reconhecer os candidatos mediante a quitação do boleto.

III- O sistema deverá permitir a emissão de listagem completa das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após os recursos), listagens com a designação do dia, horário e local das provas, das inscrições homologadas, listagens do resultado da Prova Objetiva (antes e após os recursos) e listagens de resultado final.

IV-Elaboração e aplicação das provas objetivas e praticas em local a ser definido juntamente com o município.

V-Elaboração e impressão dos cadernos de prova salvaguardando o sigilo do material.

VI-Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradas de provas.

VII-Distribuição de candidatos por local de prova.

VIII-Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como: listagem geral de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de identidade.

IX- Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar a aplicação das provas durante a execução da prova.

X-Aplicação das provas disponibilizando todos os materiais necessários para tanto, tais como: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões de ópticos de resposta, personalizados, com os dados cadastrais do candidato (nome, número inscrição, documento de identidade, cargo, sala, etc) e atas de ocorrência de cada sala.

X- Divulgação dos gabaritos das provas em até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao dia de aplicação das provas objetivas.

XI- Correção dos cartões das provas objetivas e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) fornecimento do resultado.

XII- Análise e resposta (administrativa e/ou judicialmente), sempre com prévia aprovação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fase ou provas. O recebimento será realizado de acordo com as regras a serem estabelecidas no Edital de Abertura das inscrições.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



XIV-A contratada terá o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, para abrir o período de inscrições do Concurso Público e Processo Seletivo, observados os trâmites preliminares que se fizerem necessário.

XIII- As inscrições dos candidatos, será gerado pelo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e serão realizados via internet.

XVI- O cronograma das etapas do concurso público e Processo seletivo serão definidos em conjunto com a contratada, quando da elaboração do Edital de abertura das inscrições.

XVII- A contratada ao final do concurso público e processo seletivo, deverá devolver ao município os seguintes materiais: folhas ópticas, atas de presença, atas de ocorrência, originais dos recursos.

XVIII - A contratada deverá disponibilizar mecanismo que permita aos candidatos anotarem as respostas dadas às questões da prova objetiva.

5.3 – Do tratamento e proteção de dados pessoais

I – A contratada atuará, para os fins da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), na qualidade de operadora de dados pessoais, competindo-lhe executar o tratamento de dados exclusivamente conforme as instruções e finalidades definidas pela Administração Pública Municipal, na condição de controladora dos dados.

II – A contratada compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados, especialmente aqueles relacionados à inscrição, execução e resultado do concurso público e do processo seletivo.

III – É vedado à contratada utilizar, compartilhar ou divulgar quaisquer dados pessoais obtidos em razão da execução contratual para fins diversos daqueles previstos no objeto deste contrato.

IV – Ao término da execução contratual, a contratada deverá eliminar, anonimizar ou devolver ao Município todos os dados pessoais tratados, observadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da LGPD, apresentando relatório de conformidade.

V – A contratada responderá administrativa, civil e penalmente por eventuais danos decorrentes de tratamento indevido, vazamento, extravio, compartilhamento indevido ou qualquer violação aos direitos dos titulares dos dados pessoais.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, de forma fracionada, até o 10º dia após a liquidação da nota fiscal, conforme ordem cronológica do setor de tesouraria, sendo que será pago em 2 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:

Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Concurso Público/Processo seletivo (50% do valor do contrato).

Segunda parcela: Após a homologação final do Concurso Público/Processo seletivo (50% do valor do contrato).

6.2- Pela execução dos serviços a contratada receberá o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para uma previsão de 200 candidatos inscritos homologados.

6.2.1 – Na hipótese de o número de inscrições homologadas ultrapassar o quantitativo de 200 (duzentos) candidatos, a contratada fará jus ao valor adicional de R\$ 90,00 (noventa reais) por inscrição excedente, caracterizado como preço unitário previamente estabelecido, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, aplicável à medição de quantitativos variáveis.

Parágrafo único – O valor correspondente às inscrições excedentes será calculado com base no quantitativo efetivamente homologado e pago em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições, mediante apresentação de nota fiscal e atesto pela fiscalização do contrato. Tal pagamento não constitui alteração ou acréscimo de objeto contratual, mas mera execução de parcela variável previamente prevista, observados os princípios da vantajosidade, economicidade e segurança jurídica.

6.3 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7 - DAS GARANTIAS

7.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas.

Roseli de Campos
Sec de Educação



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO /2025

Contrato de prestação de serviços

O **Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 0**.22.*29-80, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com as seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO E TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO.

ITEM	QUANT	UN	ITEM	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2012 – Manutenção das atividades do ensino fundamental	3390000000000	Próprio

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS DO PREÇO

I - O preço total dos itens adjudicados, é de R\$ _____ (_____ reais), perfazendo um valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), de incluindo-se nele todos os custos necessários para a execução do serviço contratado.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

II - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



I - A vigência do contrato será limitada à conclusão integral do objeto, compreendendo todas as etapas do planejamento, execução, aplicação de provas, recursos, homologação e encerramento do concurso público e processo seletivo, conforme o cronograma aprovado pela Administração.

II - O prazo de execução estimado encerra-se em 30/03/2026, podendo ser prorrogado exclusivamente para a conclusão do certame, mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração, vedada a renovação automática ou a prorrogação por conveniência.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I – O objeto deverá ser entregue conforme edital, bem como atendendo a todas as cláusulas do Edital, seus anexos, e do Contrato se for o caso.

II - O objeto contratado será fiscalizado, neste ato pela Secretária de Educação, Roseli de Campos.

III - O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

I - O preço contratado não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro para o ano de 2025.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - Fiscalizar através do fiscal acima descrito, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - A contratada ficará responsável pela elaboração do edital de Concurso Público e Processo seletivo de acordo com as necessidades do Município, incluindo a elaboração de programas e bibliografias recomendadas para as provas, elaboração do edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa das provas edemais informações necessárias e de interesse dos candidatos, a ser disponibilizado para a impressão na internet.

II- A contratada deverá disponibilizar site para o acesso e cadastro de inscrições, com banco de dados, contendo informações cadastrais dos candidatos inscritos, bem como a emissão e impressão de boleto bancário, devendo o sistema reconhecer os candidatos mediante a quitação do boleto.

III- O sistema deverá permitir a emissão de listagem completa das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após os recursos), listagens com a designação do dia, horário e local das provas, das inscrições homologadas, listagens do resultado da Prova Objetiva (antes e após os recursos) e listagens de resultado final.

IV-Elaboração e aplicação das provas objetivas e praticas em local a ser definido juntamente com o município.

V-Elaboração e impressão dos cadernos de prova salvaguardando o sigilo do material.

VI-Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradas de provas.

VII-Distribuição de candidatos por local de prova.

VIII-Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como: listagem geral de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de identidade.

IX- Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar a aplicação das provas durante a execução da prova.

X-Aplicação das provas disponibilizando todos os materiais necessários para tanto, tais como: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões de ópticos de resposta, personalizados, com os dados cadastrais do candidato (nome, número inscrição, documento de identidade, cargo, sala, etc) e atas de ocorrência de cada sala.

XIV- Divulgação dos gabaritos das provas em até 2 (dois) dias úteis subseqüentes ao dia de aplicação das provas objetivas.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- XV- Correção dos cartões das provas objetivas e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) fornecimento do resultado.
- XVI- Recebimento, Análise e Classificação de Títulos e Tempo de serviço, sendo fornecido a listagem de classificação e pontuação.
- XVII- Análise e resposta (administrativa e/ou judicialmente), sempre com prévia aprovação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fase ou provas. O recebimento será realizado de acordo com as regras a serem estabelecidas no Edital de Abertura das inscrições.
- XIV-A contratada terá o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, para abrir o período de inscrições do processo seletivo, observados os trâmites preliminares que se fizerem necessário.
- XVIII- As inscrições dos candidatos ao processo seletivo/concurso público, será gerado pelo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição serão realizados via internet.
- XVI- O cronograma das etapas do Concurso Público/processo seletivo, será definido em conjunto com a contratada, quando da elaboração do Edital de abertura das inscrições.
- XVIII- A contratada ao final do processo seletivo/concurso público deverá devolver ao município os seguintes materiais: folhas ópticas, atas de presença, atas de ocorrência, originais dos recursos.
- XVIII - A contratada deverá disponibilizar mecanismo que permita aos candidatos anotarem as respostas dadas às questões da prova objetiva.

Do tratamento e proteção de dados pessoais

- I – A contratada atuará, para os fins da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), na qualidade de operadora de dados pessoais, competindo-lhe executar o tratamento de dados exclusivamente conforme as instruções e finalidades definidas pela Administração Pública Municipal, na condição de controladora dos dados.
- II – A contratada compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados, especialmente aqueles relacionados à inscrição, execução e resultado do concurso público e do processo seletivo.
- III – É vedado à contratada utilizar, compartilhar ou divulgar quaisquer dados pessoais obtidos em razão da execução contratual para fins diversos daqueles previstos no objeto deste contrato.
- IV – Ao término da execução contratual, a contratada deverá eliminar, anonimizar ou devolver ao Município todos os dados pessoais tratados, observadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da LGPD, apresentando relatório de conformidade.
- V – A contratada responderá administrativa, civil e penalmente por eventuais danos decorrentes de tratamento indevido, vazamento, extravio, compartilhamento indevido ou qualquer violação aos direitos dos titulares dos dados pessoais.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

- I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços ou produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.
- II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

- I - Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas no Edital do **Processo Licitatório 235/2025**, bem como seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.
- II - A Contratada não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- I – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133/2021.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



II – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução dos serviços ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

III – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

I - O presente Contrato será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e somente terá eficácia após a sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), __/__/2025

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CNPJ sob nº. _____

Roseli de Campos
Sec de Educação